SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4031

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 038/2025 AO CONTRATO Nº 296/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 038/2025
AO CONTRATO Nº 296/2024

PROTOCOLO GERAL N°: 2702/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 81/2023

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do 4º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato n° 296/2024, Processo 2084/2023, com a empresa **M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, para os serviços de transporte escolar a fim de atender a Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 15730000000.

VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$865.746,42(oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **03 (três) meses,** iniciando-se no dia **03/01/2026**, com término em **03/04/2026.**

Duas Barras/RJ, 29 de dezembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6B7A219C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 039/2025 AO CONTRATO Nº 278/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 039/2025
AO CONTRATO Nº 278/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2608/2021
PROTOCOLO GERAL N°: 2703/2025

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do 9ºTermo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato n° 278/2022, Processo 2608/2021, com a empresa **M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, para os serviços de transporte universitário e de cursos técnicos a fim de atender a munícipes cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 150000000000.

VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 228.928,27 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte oito reais e vinte e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **03 (três) meses,** iniciando-se no dia **03/01/2026**, com término em **03/04/2026.**

Duas Barras/RJ, 29 de dezembro de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FF9285F7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756/2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin".

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais e possibilitar o planejamento das atividades administrativas no fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no município de Engenheiro Paulo de Frontin no dia 30 de dezembro de 2025 (terça-feira).
Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 29 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C5AC22F8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 018ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram na sala do conselho, os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados.
Ordem do dia:
1 Leitura das atas e relatório das comissões
2 Escolha da composição da Comissão Organizadora de alteração de Regimento Interno e
Da Lei Municipal de Criação
3Fala da Secretária de Saúde Srª Sirlene
4 Confraternização
A presidente srª Simone Almeida Magalhães da Silva iniciou agradecendo a todos os conselheiros que participaram ativamente nas reuniões nas visitas técnicas, agradeceu a parceria de secretaria de saúde em colaborar com as demandas que o conselheiro encaminhou, ressalta que no próximo ano será um ano de mais trabalho para a melhoria ainda mais para melhoria do SUS em nosso município.
Logo após foi dada a palavra a conselheira Luana Martins que fez a leitura da Comissão de Regulação e Ouvidoria realizada no dia 15 de setembro no setor de ouvidoria , a mesma diz que foram bem recepcionados pela responsável Srª Inete e a participação do Srº Alexandre Melo, explicou que o setor não possui telefone e que as denúncias são feitas via email ou presencial preenchendo formulário. Ressalta que está preparando um relatório das ultimas reclamações recebidas, além disso a Srª Inete faz capacitações constantemente. A proposta de todos os conselheiros é que tenha uma ampla divulgação deste canal tão importante para a sociedade. A Srª Maria Teresa Ramos sugeriu panfletos nas UBS. Logo em seguida foram ao setor de regulação e tiveram explicações sobre os sistemas que funcionam no município, o Ecossistema é um sistema terceirizado que cuida do fluxo de exames e consultas dentro do município, que o SISREG e SER são sistemas regulados pelo Estado e agendados e liberados pelo médico regulador oficial do Esta do Rio de Janeiro conforme o grau da prioridade, relata ainda que o convênio com o Hospital de Vassouras recebe pacientes oncológicos e os de extrema prioridade. Foi informado ainda que o Programa do Governo/Federal Agora Tem Especialidades ainda não é uma realidade para nosso município. A presidente falou sobre a visita dos conselheiros Roger e Alecir representantes do Conselho Estadual, foi uma visita produtiva juntamente com a Secretária de Saúde Srª Sirlene Alves, falaram da necessidade imediata na alterações que regem este conselho e ressaltam que tudo deve ser baseada na Resolução nacional 453 e na nacional lei 8.142, informam que estão disposto a cooperar para sanar essa lacuna no conselho. Tendo em vista a urgência nas alterações das leis foi feito um convite para aqueles que pudessem participar comissão de alteração, que ficou assim acordado por todos: Alexandre Melo (gestor), Polyana Mendes (profissional de saúde), Edith /Braga (usuária) e Maria Teresa Ramos (usuária).Com a palavra a secretária de saúde fala sobre a necessidade emergencial de trocar as telhas do prédio onde funciona a saúde, na época das obras as telhas não foram trocadas, e com as ultimas chuvas o prédio ficou alagado, ainda diz que será necessário realocar os setores , para outros lugares para que a manutenção seja feita, após sua fala os conselheiros entenderam a situação e aprovou a imediata reparação no telhado. A presidente agradece mais uma vez a presença e o esforço de todos e convida a todos a participar de uma mesa com lanche preparada com carinho pela gestão , a secretária de saúde Srª Sirlene agradece o apoio e que no próximo ano veremos resultados maiores do que este ano de 2025.Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião cuja a ata eu Luana Martins Cardoso lavrei e assino

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A7144857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº008/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 08ª Reunião Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025;
RESOLVE:

Artigo 1º - Eleger os conselheiros para Compor a Comissão de Alteração do Regimento Interno e da Lei Municipal 1704 de 18/22013 da Criação do Conselho Municipal de Saúde:

Alexandre Freitas de Melo – Segmento gestor/prestador
Polyana Ferreira Mendes Janini – segmento profissional de saúde
Edith Braga M Montebrunhuli – segmento- usuária
Maria Tereza Ramos Caramez – segmento usuária

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7A123FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354/2025 DE 23 DE DEZEMBRO 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de 825, de 05 de setembro de 2001, e os termos da Lei 8.069/90 e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Edital nº 010/23, de 03 de outubro de 2023 que deu publicidade a composição dos Membros efetivos, titulares e suplentes do CONSELHO TUTELAR, eleitos para a gestão 2024/2028;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaborar escala de feriais para conselheiros eleitos e consequentemente a chamada de conselheiro suplente para bom andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO, finalmente o processo administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com escala de férias dos conselheiros tutelares para o ano 2025, nos meses de janeiro e fevereiro.
DECRETA:

Art.1°- A CONVOCAÇÃO, a partir de 06.01.2026 até 05.02.2026, da 10a Suplente, a Sra. **IASMIM FLORES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Conselho Tutelar de Mendes – RJ, nos períodos de férias dos conselheiros tutelares, **CAMILA GOMES DA SILVA ROSTIROLLA ,** 06.01.2026 a 05.02.2026, **GUILHERME RAZUT 11.02.2026** a **12.03.2026** e **SAMARA JANINI CORRÊA** de 16.03.2026 a 14.04.2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 06.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5A8C2EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 854/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a pedido, a partir de 10.12.2025 **a Srª STEPHANIE MONTEIRO DE SOUZA** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAS-05), da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.12.2025, e vigerá enquanto perdurar o afastamento excepcional da titular do cargo em comissão.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C48280E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 854/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a pedido, a partir de 10.12.2025 **a Srª STEPHANIE MONTEIRO DE SOUZA** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAS-05), da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.12.2025, e vigerá enquanto perdurar o afastamento excepcional da titular do cargo em comissão.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BB04F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO Nº 001/2025 - PROMEA

Pauta:
Amostragem das ações realizadas em 2025;
Ideias de melhorias/agilidade para o cumprimento do plano de ação do ProMEA;
Assuntos Gerais.

Local: Reunião realizada por plataforma de vídeo conferência Google Meet
Data: 19/12/2025
Horário: 10h20min
Presentes: Ana Paula da Silva (Assessora Superior de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos), Vinicius Fugimoto (Engenheiro Ambiental – SMAMA), Luana de Almeida (Chefe de Agricultura – SMAMA), e Hervaldir Barreto (Secretaria de Educação) e participação dos Servidores Tauann Fernandes Ferreira Domis (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente) e Ághata Monique Rodrigues Santiago Lira (Assessora Superior de Cadastro Mobiliário e Imobiliário/Agente de Desenvolvimento)

REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/12/2025 – ATA
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, remotamente, através da plataforma de vídeo conferência Google Meet, às dez horas e vinte minutos, teve início a primeira reunião ordinária do Grupo de Acompanhamento do ProMEA, referente ao ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dando as boas-vindas e agradecendo à presença de todos, a reunião foi iniciada pela Senhorita Ana Paula. Prof. Hervaldir destaca que não vê um melhor período sócio ambiental que este, com toda perspectiva da agroecologia se expandir no município. Tauann também destaca que essa ponte do quintal agroecológico e as hortas escolares comunitárias é uma grande oportunidade. Pontua também as dificuldades enfrentadas para a implantação desse projeto, sendo reforçado pelo Prof. Hervaldir que uma grande dificuldade é manter o projeto vivo, pois de modo geral outras iniciativas já existiram e foram descontinuadas. Comentou também que existe uma diversidade de iniciativas populares no município que também sofrem com falta de continuidade e apoio e que o papel do ProMEA, segundo sua visão, seria promover e apoiar as mesmas. Ademais, ressaltou a importância de o município fazer jus a sua História, como localidade inserida no Vale do Café e, promover a agricultura a turismo na cidade sob essa ótica.
A partir de então, iniciou-se a apresentação das ações realizadas no ano de 2025, ações essas que estão contidas no plano de ação do ProMEA. A Sra. Ana Paula começou explicando que algumas ações foram alcançadas, dando início pela (LA 1) – Ação 05 – Unidades de Conservação, neste quesito foi explicado que houve a regularização da Unidade de Conservação, denominado Parque Natural Municipal Horto de Mendes, através da Lei 2753/2025; posteriormente foi apresentado as ações relacionadas às hortas escolares, seguindo as linhas de ação - (LA 2) – Ação 03 – Construção de canteiros; (LA 2) – Ação 04 – Agroecologia nas escolas (plantio de mudas); (LA 2) – Ação 06 – Agroecologia nas escolas (reposição de mudas). De modo a promover um maior aprofundamento nestas ações realizadas a palavra foi passada para a Sra. Aghata, sendo esta a coordenadora geral do Projeto Municipal Hortas Escolares e Comunitárias, enquanto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente atua como coordenação técnica. Sra. Aghata começou se apresentando e agradecendo a oportunidade de poder participar dessa reunião e começou explicando a respeito que o Projeto de Hortas Escolares e Comunitárias, em parceria com o Projeto Estadual Agricultura Social, tem como principal objetivo promover a segurança alimentar, incentivar práticas agrícolas sustentáveis e fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e meio ambiente. O projeto foi oficialmente iniciado com a chegada de uma estufa do Projeto Agricultura social, em agosto do corrente ano, complementando as ações já em andamento pelo município. Nesse primeiro momento fazem parte desse projeto cinco escolas municipais, que passaram a contar com hortas próprias, onde alunos e professores e a comunidade escolar se envolvem ativamente nas atividades de plantio, manutenção e colheita, além disso o projeto está se estendendo para a comunidade, onde os moradores recebem mudas e apoio técnico para cultivo em seus próprios espaços. Os canteiros foram separados por turma, cada turma é responsável pelo plantio, manutenção e colheita. Mencionou ainda que esse projeto vem promovendo o desenvolvimento das crianças no sentido de estarem aprendendo a desenvolver o sentimento crítico e a trabalhar em equipe, além de inserirem as

hortaliças na alimentação. Ressaltou que o projeto tomou tamanha proporção que virou manchete do jornal Informe do Vale. Explicou que já houve na estufa oficina de horticultura com as crianças das escolas municipais e curso de capacitação para produção de biofertilizantes para a comunidade, este último promovido em parceria com a EMATER. No decorrer da apresentação foram apresentados muito testemunhos tanto da comunidade escolar quanto da comunidade local, que estão sendo beneficiadas por esse projeto. Houve ainda uma ação de distribuição de mudas de hortaliças e espécies nativas da mata atlântica na praça central de Mendes, conhecida como Praça Dr. João Nery.
Após a apresentação da Ághata, o Secretário Tauann, se pronunciou e destacou a colaboração de diversos atores na execução do projeto das hortas nas escolas municipais, onde participaram a servidora Ágatha com a coordenação do projeto e sua idealização; a Secretaria (SMAMA) contribuiu com suporte técnico, por meio do técnico agrícola Dyego Ogando, e com equipe (de serviço externo) para a execução e instalação das estruturas e canteiros que receberam as hortas; o CIEP municipal se disponibilizou a receber as hortas. Ághata destacou ainda que todas essas ações foram realizadas num prazo de 4 meses apenas e que mais poderá ser realizado em n-durante o ano de 2026.
Em seguida, dando desfecho à pauta, Ana Paula prosseguiu. Informou que durante o ano de 2025 as seguintes ações foram sendo desenvolvidas: a) Compilação realizada pelos técnicos da SMAMA entre as ações previstas pelo PMMA (Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica) e pelo ProMEA (Programa Municipal De Educação Ambiental) visando facilitar sua execução; b) Encaminhamento da minuta de Lei que institui a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) para aprovação pela Câmara Municipal de Mendes e publicação provavelmente ainda no ano de 2025.
Como últimas considerações, o secretário Tauann explicou brevemente do que trata o PMMA e como o ProMEA é transversal e dialoga com este último, reforçando a importância de suas ações serem contempladas em conjunto. Por sua vez, quanto ao avanço das atividades, Ághata resumiu que existem 5 escolas municipais já aderidas à iniciativa da horta escolar, sendo elas: CIEP e Escolas Municipalizadas João Gurito, Amélia de Lima e Silva, Odete Terra Passos e Orlando Bizarro. Comentou que, apesar do apoio expresso pela atual Secretária Municipal de Educação, a aderência de novas escolas ao longo do próximo ano dependerá da visão de cada diretoria escolar. O professor Hervaldir afirmou que, de fato, a execução das atividades depende muito da direção das escolas e, portanto, da aderência individual de cada uma delas. Por fim, professor Hervaldir acrescentou ainda que as tecnologias e saberes sociais comentados na apresentação da Ágatha (a respeito das hortas nas escolas) compõem um tripé: tecnologia social, saber social e cultura agroecológica; e que entende que o modelo de educação ambiental desenvolvido por ora em Mendes encontra-se situado nessa vertente.

Sem mais a acrescentar, a reunião foi finalizada às 12h10min.

Nome	Assinatura	Instituição
Ana Paula da Silva		
Hervaldir Barreto de Oliveira		
Luana de Almeida Francisco		
Vinícius Pereira Fugimoto de Andrade		

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D9872CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO Nº 003/2025 - CONSEMMA

Pauta:
Assinatura da ata da reunião ocorrida em 19/11/2025;
Apresentação de ações desenvolvidas na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Horto de Mendes;

• Assuntos Gerais.

Local: Reunião realizada de forma presencial, na Casa dos Conselhos Municipais (end.: Avenida Amaral Peixoto, nº 20, Centro, Mendes)
Data: 17/12/2025
Horário: 10h:35min
Presentes: Tauann Fernandes Ferreira Domis (Secretário de Agricultura e Meio Ambiente), Arizette Fausto de Souza Brito (Rotary Club de Mendes), Francine Ramalho de Aguiar (Instituto Humanitário Florescer da Serra), Rafael Berteges de Souza (Sec. Municipal de Saúde), Thiago Siqueira Martins (Secretaria de Obras e Habitação) Geraldo Heleno (Associação dos Moradores do Bairro de Humberto Antunes - AMBHA).

REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/12/2025 – ATA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, na Casa dos Conselhos Municipais, às 10h35min (dez horas e trinta e cinco minutos), foi realizada a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, referente ao ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Para além dos participantes acima mencionados, também estava presente, participando como ouvinte, o Sr. Renato Fernandes, representante da The Nature Conservancy – TNC. A reunião teve início com a Sra. Francine dando as boas-vindas e agradecendo à presença dos conselheiros, bem como agradecendo a todos pela confiança nela depositada, uma vez que foi eleita a presidência do referido conselho. A partir de então deu-se início a assinatura na ata da reunião anterior daqueles que estavam presentes, que por sua vez estiveram presente na reunião anterior. Após isso, passou a palavra para o engenheiro florestal, Sr. Elyakim Alves, primeiramente este se apresentou aos membros do conselho ali presente e após começou sua apresentação no que tange ao segundo tema da pauta do dia, que se tratava ações desenvolvidas na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Horto de Mendes. O Sr. Elyakim começou fazendo uma abordagem, onde foi apresentado 3 pilares os quais são norteadores do núcleo de Áreas Protegidas, Ecossistemas e Biodiversidade, sendo esses 3 pilares primeiramente Unidade de Conservação - UC, segundo Restauração de Ecossistemas Florestais e em terceiro trabalhando na dinâmica do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA. Começou-se então a abordagem sobre as Unidades de Conservação, onde foram expostas 5 Unidades de Conservação no Município, sendo estas: o Parque Natural Municipal Horto de Mendes (PNMHM); Área de Proteção Ambiental de Mendes (APA); Área de Proteção Ambiental do Guandu – que está inserida no município de forma parcial; e 2 Reservas Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Vale do Sossego e Grota do Sossego. Diante disto, levando em consideração o tamanho das áreas das UCs, e o tamanho do município, obteve-se um percentual de cerca de 3% de áreas protegidas em lei. O Sr. Thiago abordou a questão da obrigatoriedade de Reserva Legal em propriedades rurais, de modo que esse seja mais um item a ser discutido na elaboração do plano diretor que está em tramitação. Sra. Francine ressaltou a importância de se fazer um levantamento do Cadastro Ambiental Rural – CAR, para ver quais os proprietários rurais já estão cadastrados, quais já possuem a averbação de reserva legal no seu documento. O sr. Elyakim continuou a abordagem sobre as UCs municipais quais sejam Área de Proteção Ambiental de Mendes (APA), e o Parque Natural Municipal Horto de Mendes (PNMHM); onde explicou que a primeira é categorizada como de uso sustentável enquanto a segunda categorizada como de proteção integral, então em termos de grau de importância os parques assumem um grau maior. Dito isto, o Sr. Elyakim começou a abordagem sobre o índice de conservação final do meio ambiente, que são os critérios levados em consideração para a pontuação no ICMS Ecológico. Esse índice é calculado através de diversos subíndices que são: Mananciais, Tratamento de Esgotos, Destinação de Resíduos, Vazadouros, Áreas Protegidas (Municipais, Estaduais, Federais), e neste ano o município apresentou um índice de 0,26, o que aponta um índice muito baixo. Ainda levando em consideração o critério grau de importância, quando se fala do ICMS Ecológico a categoria de Parques apresenta uma maior importância quando comparada as demais categorias de UCs. Foi abordada a importância da adequação dos limites do Parque Natural Municipal Horto de Mendes (PNMHM), realizada através da lei municipal 2753/2025, explicando inclusive sobre a redução do tamanho da área do parque,

que por conta de questões fundiárias, bem como análise das plantas de desmembramento da época, haviam áreas particulares inseridas no referido parque. E todo esse trabalho foi fruto de um Termo de Compromisso Ambiental - TCA, onde uma empresa foi infracionada e essa infração foi revertida em um TCA. Ainda abordando os critérios apresentados pelo ICMS Ecológico – Grau de Conservação, Grau de Implementação e Grau de efetividade da gestão, estando esses dois últimos muito ligado na estrutura física entre outros elementos. E através de análise do grau de efetividade, selecionou-se 11 parâmetros (demarcação, recursos humanos, relação com o entorno, recursos financeiros, controle de incêndio, monitoramento da biodiversidade – monitoramento de fauna e flora -, regularização fundiária, infraestruturas, parcerias, proteção e fiscalização, e o plano de manejo), e para esses parâmetros foram atribuídas notas, sendo estas atribuídas por 3 servidores públicos. Para cada conjunto atribuiu-se uma média e a posteriori um média geral, obtendo um resultado de classe de efetividade satisfatória ou insatisfatória. Nos pontos em que se obteve uma efetividade como insatisfatória, encarou-se como uma oportunidade de melhoria. Uma das melhorias já é o monitoramento de fauna, através de 02 câmeras (armadilhas fotográficas) recebidas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS. Tanto para o monitoramento de fauna quanto para ações fiscalizatórias, dividiu-se o Parque em setores, e para cada setor vai ser realizada uma ronda para averiguar sua atual situação. No que diz respeito ao monitoramento da fauna, foi mostrado os registros já realizados, que foi o de um Tamanduá de Colete, sendo este o primeiro registro oficial do Parque, registrou-se também uma família de pacas, e um possível graxaim do campo, e além desses também houve o registro de um animal doméstico. Contudo apesar desses registros, apontou-se uma fragilidade que é a existência de uma jaqueira, que é uma espécie exótica invasora, o que pode provocar um impacto na localidade. Seguindo, apresentou-se um projeto (projeto replantando vidas) de restauração que vem sendo executado dentro do Parque, uma parceria entre a prefeitura e a CEDAE. O projeto ainda está sendo estruturado, contudo já há na localidade as aberturas dos berços, bem como já foi recebida algumas mudas para a realização do plantio, uma fragilidade apontada é a não existência do controle das espécies florestais que chegaram. Francine aponta a importância desse levantamento, para que essas espécies conversem com a necessidade do local, principalmente da fauna ali existente. Elyakim aponta que a ideia principal no momento é recobrir a área exposta e após fazer um enriquecimento com a espécies necessárias para a fauna. Foi também apontadas áreas dentro da APA que podem ser restauradas bem como propiciar a conexão de fragmentos florestais, facilitando a locomoção da fauna. Diante dos movimentos de fiscalização na área, detectou-se algumas fragilidades, como os acessos ao Parque, inclusive da necessidade de melhorar a infraestrutura, havia também alguns indícios de deslizamento de massas; uma cerca no interior do Parque que possivelmente foi instalada por criadores de cavalo; escoamento de água constante proveniente de canos que apresentavam vazamentos; a presença de resíduos sólidos; caixa d'água em condições precárias (telhado quebrado, vazamentos), apresentando uma condição fitossanitária não muito adequada; outo ponto é a edificação localizada mais na parte central do Parque, que foi construída para um fim, contudo hoje encontra-se deteriorada, contudo acredita-se que é possível a sua reforma, visando uma sede, um espaço cultural ou educação ambiental. Foi abordado também a possibilidade de se fazer um Plano de Ação Emergencial enquanto não há o Plano de manejo, visando atividade regular de fiscalização, ações educativas, ações de aproximação com o entorno, sinalização da UC, e informativos. Findando essa explicação, Sra. Francine pontua que mediante os critérios apontados anteriormente, ainda estamos muito aquém do que deveria estar, entendendo que o plano de manejo pode ser o caminho para a resolução de muito problemas encontrados. No que tange a questão de recursos orçamentários para manutenção das UCs, também pontuou se há alguma previsão dentro da LOA para o ano que vem, o Sr. Tauann explicou que existe uma previsão para áreas protegidas. Francine pontuou ainda se por parte da secretaria foi pensado algo em termos de captação de recursos, seja por emenda parlamentar, medidas compensatórias, por chamamento público ou algo nesse sentido, visando a realização de um trabalho de elaboração do plano de manejo, e o Sr. Tauann informou que ainda não. Francine ressalta a importância do plano de manejo, pois este será o documento norteador para tudo que tem que ser feito dentro do parque, e este é bem simples de se conseguir através de uma emenda parlamentar, visto que por se tratar de contratação de serviço o valor da emenda é mais baixo. Tauann ressalta que nesse primeiro momento a intenção da secretaria foi levantar dados, uma vez que não se dispunha de nenhuma informação a respeito do Parque na secretaria, e o próximo passo seria o Plano de Ação Emergencial, o que a priori substituiria o plano de manejo enquanto este não é elaborado/executado. Seguindo a reunião, Sr. Elyakin trouxe informações a respeito do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, onde este tem como objetivo central de reunir, organizar, normatizar e principalmente implementar as ações necessárias a proteção e recuperação do nosso bioma, contudo o foco da apresentação está relacionada a matriz de planejamento do PMMA, onde foram construídos 3 objetivos, o primeiro é fomentar a provisão de serviços ecossistêmicos, sobretudo em relação ao recursos hídricos, o segundo objetivo consolidar a gestão ambiental municipal e o terceiro tornar as áreas agrícolas como peça chave na provisão de serviços ecossistêmicos, e existem várias ações distribuídas dentro desses objetivos, totalizando 25 ações. Para fins de ICMS Ecológico, este diz que ao longo de 6 anos, uma proporcionalidade dessas ações devem ser executadas, neste sentido foi feita a amostragem das ações já realizadas. Um ponto abordado pelo sr. Elyakim é a necessidade de se definir quais são as áreas públicas e privadas dentro do município para que possa haver o entendimento de que forma vamos atuar em cada uma delas. Sra. Francine ressalta a importância de se ter um Programa da Secretaria, uma vez que muitas ações já estão sendo realizadas. Em razão do horário avançado, a reunião foi encerrada as 12h:05min, com demais pautas a serem abordadas na próxima data.

Nome	Assinatura	Instituição
Arizette Fausto de Souza Brito		
Francine Ramalho de Aguiar		
Geraldo Heleno		
Rafael Berteges de Souza		
Tauann Fernandes Ferreira Domis		
Thiago Siqueira Martins		

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8CAB0E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°7341/2025 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO IV DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Processo n°7341/2025
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional n°14.133/2021
Considerando a necessidade de realizar a revisão mecânica de 190.000km do veículo Fiat Uno Drive 1.0 Flex pertencente a esta Secretaria.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sra. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **RG COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS.**, **inscrito sob CNPJ n°07.390.094/0001-00**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais)

Mendes, 29 de dezembro de 2025.

NAYLANE DA SILVA ANDRADE
Assessor Superior da Proteção Básica

Processo n°7341/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Assessora Superior da Proteção Básica.
Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 29 de dezembro de 2025.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:515D0EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, Danielli Monsores Bertholoto, Jeanine Spindolla Mexias, Larissa Castadeli de Castro, Larissa Lopes Braga, Heloísa Ribeiro Machado, Nathália Diogo da Silva, Raquel de Siqueira Martins Goulart, Rosangela dos Reis Casemiro e Silvana da Silva Sampaio, conforme convocação prévia. A reunião ocorreu via *Google Meet* e foi dirigida pela Sra. Nathália, presidente deste conselho.
A reunião teve como pauta a ciência, por parte do Conselho, das minutas de resoluções da Secretaria Municipal de Educação que serão publicadas. Inicialmente, foi apresentada a minuta referente à extinção do CEMAPE. Em seguida, foi concedida a palavra à ouvinte Márcia Vicente, coordenadora da Educação Especial, que prestou esclarecimentos acerca da Resolução nº 007, a qual dispõe sobre a Instrução Normativa que será implementada para a gestão das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como sobre a organização da Educação Especial de modo geral, contemplando critérios, diretrizes e exigências decorrentes da nova legislação em vigor.
Na sequência, foi apresentada a minuta referente ao regime de horário híbrido nas Unidades Escolares, especificamente no CIEP 288 e na Escola Municipalizada Professora Odette Terra Passos, que passarão a ofertar atendimento tanto em regime parcial quanto integral. Durante a discussão, a conselheira Heloísa manifestou dúvida quanto ao cadastro dos alunos no Censo Escolar e das turmas no Sistema. Em resposta, as conselheiras Danielli e Jeanine esclareceram que os ajustes necessários serão realizados em articulação com o responsável pelo Censo Escolar e com a equipe do Sistema.
Prosseguindo, foi apresentada a minuta do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, que prevê o cumprimento de 204 (duzentos e quatro) dias letivos, incluindo 6 (seis) sábados letivos.
Por fim, foi apresentada a minuta da Resolução da Matriz Curricular para o ano de 2026, a qual contempla, em seu anexo único, as matrizes referentes à Educação Infantil em regime parcial, integral e creche (integral); ao Ensino Fundamental I em regime parcial e integral; ao Ensino Fundamental II em regime parcial e integral; à Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais, modalidade parcial noturna; e a Educação Especial, parcial.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela presidente, e para constar eu, Danielli Monsores Bertholoto, secretária geral do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2B1AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, Adriana Cristina Romano de Souza, Danielli Monsores Bertholoto, Larissa Castadeli de Castro, Larissa Lopes Braga, Heloísa Ribeiro Machado e Marcos Júnior Guimarães Alves, conforme convocação prévia. A reunião foi dirigida pela Sra. Heloísa Ribeiro Machado, vice presidente deste conselho.
Pauta do dia:
Devolutiva ao Ministério Público das visitas às Instituições de Ensino do município de Mendes:
Foi realizada a conferência do cronograma de visitas, bem como a verificação das Instituições de Ensino que já foram visitadas e tiveram seus respectivos relatórios elaborados. Ficou acordado que a entrega final de todos os relatórios ocorrerá no dia 15 de dezembro, com posterior encaminhamento ao Ministério Público.
Socialização do formulário 2 – Educação Infantil UNCME
Foi realizada a leitura do documento pela conselheira Larissa Braga. As questões foram discutidas pelos conselheiros e enviadas pela vice presidente por meio de um questionário eletrônico.
Consulta pública
Assim como abordada na reunião ordinária do dia 11 de novembro de 2025, voltou-se a questão da importância da avaliação anual dos diretores eleitos. Também foi questionado o longo período de atuação dos diretores (4 anos). Aline Rosseto, presente na Sala dos Conselhos, pediu o direito a palavra, que foi concedido pelos membros presentes. Aline relatou que, à época da elaboração do edital para a seleção de diretores, atuava na SME e participou da condução de algumas tratativas. Informou, ainda, que o edital foi apreciado e aprovado em reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, sendo definido o período de quatro anos, uma vez que o processo consultivo de diretor envolve diferentes etapas como processo avaliativo, que inclui curso preparatório e prova teórica. Acrescentou que, durante todo o processo consultivo houve orientação do setor jurídico, embora tal acompanhamento não tenha sido registrado em ata.
Heloísa levantou a questão de que o GT da consulta pública deve ser reconstituído, uma vez que alguns integrantes não desejam mais fazer parte da constituição.
O conselho deliberou, de forma unânime, o envio a presidente do GT da consulta pública, sra. Heloisa, um ofício solicitando a convocação dos membros para deliberação, com cópia da ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro, para que seja feita a atualização de seus membros.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela presidente, e para constar eu, Danielli Monsores Bertholoto, secretária geral do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D4553FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N° 001/2025, DE 15/12/2025

Estabelece diretrizes e critérios para a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais, e disciplina o acompanhamento aos educandos com Dislexia, TDAH ou outro Transtorno de Aprendizagem na Rede Municipal de Educação de Mendes.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares e da Subordinação
Art. 1º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui um serviço da Educação Especial de caráter complementar ou suplementar à escolarização e deve ser realizado nas Salas de Recursos Multifuncionais (Sala de AEE) instaladas nas Unidades de Ensino da Rede Regular.
Art. 2º. A Escola Municipal Luciana Ferreira Caramez é uma Unidade de Ensino de Educação Especial e fica subordinada técnica, administrativa e pedagogicamente à Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Mendes.
Art. 3º. O AEE é destinado, exclusivamente, aos estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE):

I. Estudantes com Deficiência.
II. Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
III. Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.
Parágrafo único. O acompanhamento pedagógico a alunos com dificuldades de aprendizagem, que não se enquadrem nos incisos I, II e III deste Artigo, deverá ser realizado pelo Professor Pedagogo e pelo Professor da Classe Comum, por meio de intervenções pedagógicas na sala regular, não sendo elegíveis para o serviço do AEE nem para o cômputo de recursos específicos desta modalidade.
Art. 4º. O AEE será ofertado nas Unidades Escolares, em turno diferente daquele da matrícula do aluno na classe comum de ensino regular, e não é substitutivo à escolarização.
Art. 5º. As Salas de Recursos Multifuncionais e o serviço de AEE ficam subordinados técnica, administrativa e pedagogicamente à Coordenação de Educação Especial.
§ 1º. Cabe à Coordenação de Educação Especial planejar e executar a formação continuada dos Professores do AEE e o monitoramento dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).
§ 2º. O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) será elaborado pelo Professor do AEE. O Plano Educacional Individualizado (PEI) será elaborado pela equipe da escola (Professor Regente, Professor Pedagogo e Mediador). Ambos os planos devem ser concluídos no prazo máximo de dois meses após a matrícula do estudante e revisados continuamente.
CAPÍTULO II – Do Ingresso (Identificação e Matrícula)
Art. 6º. O ingresso do estudante no AEE será determinado a partir da etapa de identificação das Necessidades Educacionais Específicas (NEE).

§ 1º A identificação inicial pode ocorrer por:
I.Encaminhamento Pedagógico: Observação e relatório do Professor da Classe Comum e do Professor Pedagogo da escola.
II. Documentação Médica: Apresentação de pareceres e laudos de profissionais de outras áreas (saúde e assistência).
§ 2º O Professor do AEE da unidade escolar é o responsável por realizar a Avaliação Pedagógica Inicial em articulação com a Equipe Multidisciplinar composta por um Professor Pedagogo, Psicólogo e quando houver Psicopedagogo e demais áreas afins e a Coordenação de Educação Especial, para identificar as barreiras de acesso, as habilidades e os recursos de que a criança ou adolescente necessita.
Art. 7º. A matrícula no AEE deve atender às seguintes condições:
I. O estudante deve estar previamente matriculado na classe comum de ensino regular da rede pública municipal.
II. A matrícula deve constar no Censo Escolar/Educacenso, tanto para a Escola Regular quanto para a Sala de AEE.
III. O Professor do AEE, em conjunto com o Coordenador de Educação Especial, elaborará o relatório descritivo, formalizando o início do atendimento, com a ciência da família.
CAPÍTULO III – Da Permanência e Saída (Organização, Execução e Terminalidade do AEE)
Art. 8º. O atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais deverá respeitar o limite de 15 (quinze) estudantes por turno, considerando:
I. O tipo e o grau de comprometimentos dos estudantes.
II. O número de atendimentos individuais ou em pequenos grupos.
III. A infraestrutura e os recursos disponíveis na escola.
§ 1º A carga horária semanal do Professor do AEE será organizada em 25 (vinte e cinco) horas, distribuídas da seguinte forma: 16 (dezesseis) horas para o trabalho efetivo com os alunos; e 9 (nove) horas para Tempo de Planejamento e Estudo (TPE), sendo 4 (quatro) horas dedicadas à Coordenação de Educação Especial e o restante dedicado à atribuições pertinentes ao AEE.
§ 2º O professor da Sala de AEE será, obrigatoriamente, servidor de carreira concursado (Professor I ou Professor II), devendo ser selecionado por processo seletivo interno que comprove:
I – Formação Inicial: Habilitação plena para o exercício da docência;
II – Formação Especializada: Formação continuada em Educação Especial Inclusiva com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme exigência legal;
III – Competência Técnica: Capacidade para a realização de estudo de caso e elaboração dos documentos obrigatórios PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) e PEI (Plano Educacional Individualizado).
§ 3º A duração de cada atendimento deverá ser, de até, de 50 (cinquenta) minutos, podendo ser ajustada conforme a especificidade do estudante.

§ 4º A periodicidade e a duração dos atendimentos serão definidas no PAEE, sendo sugerido um mínimo de 01 (um) e máximo de 03 (três) encontros semanais por estudante, limitado à capacidade de atendimento da Sala de AEE.
Art. 9º. (Terminalidade) A saída do estudante do serviço de AEE deverá ser um processo planejado e baseado na consolidação das habilidades e na autonomia na utilização dos recursos de acessibilidade e sua alta poderá ser provisória, visto necessidade.
§ 1º O desligamento do AEE não implica o desligamento da classe comum nem a cessação do suporte pedagógico pela escola.
§ 2º São critérios para a saída do AEE:
I. Alcance dos Objetivos: O estudante demonstrou autonomia na utilização dos recursos, tecnologias e estratégias necessárias para acessar o currículo da classe comum, conforme atestado em relatório final de avaliação do PAEE.
II. Mudança de Foco: A Coordenação de Educação Especial, o Professor de AEE, a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar e a Equipe Multidiscisplinar identifica que o estudante atingiu a terminalidade do PAEE e o foco de apoio pode se concentrar totalmente nas ações da classe comum.
III. Transferência/Desligamento: O estudante é transferido para outra rede de ensino ou interrompe sua matrícula na rede municipal.
Art. 10. O processo de desligamento da Sala de AEE será formalizado mediante:
I. Relatório Final de Avaliação, elaborado pelo Professor do AEE e pela Equipe Multidisciplinar homologado pela Coordenação de Educação Especial.
II. Comunicação e diálogo com pais ou responsáveis.
CAPÍTULO IV – Das Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Art. 11. São atribuições específicas do Professor do AEE:
I. Avaliação e Planejamento (Base do AEE):
a) Realizar a avaliação pedagógica, em conjunto com a equipe multidisciplinar e a Coordenação de Educação Especial, identificando as Necessidades Educacionais Específicas (NEE) e as barreiras para o acesso ao currículo, independentemente de laudo médico.
b) Identificar e produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis e utilizar Tecnologia Assistiva (TA) que eliminem as barreiras de acesso ao conhecimento.
c) Elaborar o planejamento juntamente com a Coordenação da Educação Especial, organizando sua prática docente, promovendo uma aprendizagem significativa e a formação integral do aluno.
II. Atendimento e Execução (O Serviço na Sala de AEE):
a) Realizar o atendimento educacional especializado individual ou em pequenos grupos, conforme definido no PAEE.
b) Manter o registro da frequência no Diário de Classe dos estudantes e documentar o desenvolvimento do trabalho realizado, incluindo relatórios de progresso Semestrais e portfólio de atividades.
c) Manter a Sala de AEE organizada, zelando pelos equipamentos e recursos e construindo jogos e materiais adaptados.

III. Articulação e Colaboração (O Elo com a Classe Comum):
a) Estabelecer e manter uma rotina de colaboração e intercâmbio de informações com o(a) professor(a) da classe comum do estudante e o Professor Pedagogo, a fim de garantir a continuidade do processo de aprendizagem e a adaptação de metodologias na sala regular.
b) Promover o diálogo com as famílias, fornecendo orientações sobre como dar continuidade às ações de AEE em casa e sobre a utilização dos recursos pedagógicos.
c) Participar dos Conselhos de Classe, reuniões pedagógicas e eventos da escola para contribuir com a avaliação global do estudante.
IV. Formação e Monitoramento:
Participar ativamente dos programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Subsidiar a Coordenação de Educação Especial com dados, relatórios e informações sobre os atendimentos e as necessidades da Sala de AEE, facilitando o monitoramento e o fornecimento de recursos.

Parágrafo único. Essas atribuições garantem que o Professor do AEE atue como um agente de transformação na escola, apoiando não apenas o estudante, mas toda a equipe escolar no processo de construção de um ambiente verdadeiramente inclusivo.

CAPÍTULO V – Das Atribuições da Coordenação de Educação Especial

Art. 12. A Coordenação de Educação Especial da SME é a instância responsável pela normatização, supervisão e monitoramento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Mendes.

Art. 13. São atribuições específicas da Coordenação de Educação Especial:

I. Gestão e Normatização:

a) Manter a legislação municipal de Educação Especial atualizada e em consonância com as políticas federais e estaduais, elaborando e revisando as normativas internas.

b) Gerenciar a alocação e distribuição dos Professores do AEE, Mediadores e Psicólogo Escolar nas unidades escolares.

c) Planejar e executar a aquisição, a distribuição e a manutenção dos recursos pedagógicos e de Tecnologia Assistiva (TA).

d) Coordenar o processo de matrícula dos estudantes no AEE no sistema de gestão escolar e garantir o correto preenchimento dos dados no Censo Escolar/Educacenso.

II. Supervisão e Monitoramento Pedagógico:

a) Supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e PEI.

b) Realizar visitas periódicas às Salas de AEE e à Escola Municipal Luciana Ferreira Caramez para acompanhar in loco o trabalho dos Professores do AEE e demais profissionais.

c) Desenvolver instrumentos de monitoramento e avaliação para verificar a eficácia do serviço de AEE na eliminação das barreiras de acesso.

d)Supervisionar e orientar o atendimento dos Psicólogos escolares e Mediadores sob a orientação e supervisão da Educação Especial.

III. Formação e Trabalho Colaborativo:

a) Identificar as necessidades formativas dos profissionais e planejar e executar programas de Formação Continuada obrigatória.

b) Mediar articulação entre a SME outras Secretarias (Saúde, Assistência Social) e instituições parceiras para garantir o atendimento integral e o acesso a outros serviços essenciais para os estudantes.

c) Organizar e realizar reuniões periódicas com todos os Professores do AEE, Mediadores e Psicólogos Escolares da rede para alinhamento de condutas e construção colaborativa de materiais e estratégias.

Art. 14. (Equipe Multidisciplinar) O encaminhamento de estudantes para o acompanhamento de mediadores deverá ocorrer mediante avaliação e parecer de uma equipe Multidisciplinar, composta por profissionais da Educação Especial, Psicólogo, Professor Pedagogo e quando houver Psicopedagogo e demais áreas afins. O Parecer deverá ser feito juntamente com a Coordenação Educação da Especial para análise e providências quanto à alocação do profissional mediador.

CAPÍTULO VI – Das Atribuições do Psicólogo Escolar

Art. 15. São atribuições do Psicólogo Escolar, atuando de forma sistêmica na Rede Municipal de Ensino:

I. Assessoria Pedagógica: Assessorar a equipe gestora e pedagógica na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos coerentes com os diversos segmentos e níveis de ensino da escola, com foco na melhoria do clima e do processo ensino-aprendizagem.

II. Análise e Intervenção Comportamental: Realizar análise e intervenção relacionadas às dinâmicas, interações e clima em sala de aula, bem como nos processos de inclusão, sugerindo estratégias que favoreçam a aprendizagem e o bem-estar socioemocional dos estudantes.

III. Apoio à Família: Desenvolver programas de orientação e intervenção junto aos pais e responsáveis, fornecendo subsídios e estratégias para a solução de problemas e facilitando o processo de aprendizagem e desenvolvimento em casa.

IV. Diagnóstico e Encaminhamento: Atuar no diagnóstico e encaminhamento de problemas e queixas escolares de ordem comportamental, social ou emocional que interfiram diretamente no processo educativo, articulando-se com a rede de saúde mental do município.

V. Foco na Educação Especial: Colaborar com a Coordenação de Educação Especial e a Equipe Multidisciplinar na avaliação e identificação de barreiras para o acesso ao currículo e na elaboração de estratégias de apoio individualizado (PEI/PAEE) para os estudantes do público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO VII – Das Atribuições do Mediador

Art. 16. São atribuições específicas do profissional Mediador:

I. Apoio nas Atividades Essenciais: Auxiliar o estudante em atividades de higiene, alimentação e locomoção no ambiente escolar, quando estas forem barreiras para a sua participação e autonomia.

II. Comunicação: Apoiar a comunicação alternativa ou o uso de recursos específicos para garantir a interação do aluno.

III. Segurança: Zelar pela segurança e bem-estar do estudante, especialmente nos deslocamentos e recreios.

IV. Colaboração: Participar regularmente das reuniões com o Professor do AEE e o Professor Regente para alinhar as rotinas e estratégias de apoio, com coordenação da Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino e Coordenação da Educação Especial.

CAPÍTULO VIII – Do Atendimento aos Estudantes com Transtornos de Aprendizagem e Neurodesenvolvimento

Art. 17. A Rede Municipal de Ensino de Mendes, em cumprimento à legislação federal, garantirá o acompanhamento educacional e o apoio intersetorial aos estudantes com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro Transtorno de Aprendizagem.

§ 1º O acompanhamento previsto no caput será de caráter integral e multidisciplinar, compreendendo:

I. A identificação precoce de alterações no desenvolvimento da leitura, da escrita ou da atenção, realizada pelos Professores Regentes e pelo Professor Pedagogo da Unidade Escolar.

II. O encaminhamento do estudante para a Rede de Saúde para avaliação diagnóstica e, quando necessária, a intervenção terapêutica especializada, mediante triagem e parecer técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação.

III. O apoio educacional no âmbito da escola, garantindo metodologias e estratégias de ensino que atendam às necessidades específicas do estudante.

§ 2º No âmbito escolar, o Professor da Classe Comum e o Professor Pedagogo deverão assegurar o cuidado, a proteção e o apoio específico direcionado à dificuldade do estudante, podendo contar com a orientação e o suporte técnico do Psicólogo Escolar e da Equipe Multidisciplinar.

§ 3º Os sistemas de ensino garantirão aos professores da Educação Básica amplo acesso à informação e à formação continuada sobre os Transtornos de Aprendizagem, incluindo os fluxos e os encaminhamentos possíveis para o atendimento intersetorial.

Art.18. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 02/01/2026, revogando-se as disposições em contrário, e deverá ser amplamente divulgada a todos os profissionais da Rede.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de dezembro de 2025.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:944175F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO SME Nº 007, de 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publica a Instrução Normativa SME Nº 001/2025, que estabelece diretrizes e critérios para a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Mendes, a partir do Ano Letivo de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Magda Elaine Sayão Capute no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a Lei Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei 9.394, de 20/12/1996, LDB, em seu Art. 58 o Atendimento Educacional Especializado como parte integrante da proposta pedagógica da escola;
CONSIDERANDO, a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) de 2008;
CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB Nº 4, de 02/10/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO, a Resolução SMEC Nº 001, de 19/02/2016, que publica o Regimento Escolar;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.870, de 07/12/2017, que reestrutura o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mendes/RJ;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 11.793, de 23/11/2023, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite;
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 12.686, de 20/10/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
CONSIDERANDO, o Decreto de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes e o funcionamento das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Decreto N° 12.773, de 08/12/2025, que altera o Decreto Nº 12.686, de 20/10/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento e organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Mendes;
CONSIDERANDO, a Ciência do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 18/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Instrução Normativa SME Nº 001/2025, que estabelece diretrizes e critérios para a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Mendes.
Art. 2º Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SME juntamente com a Coordenação de Educação Especial.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02/01/2026, revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 15 de dezembro de 2025.
.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A1EEB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DO HORÁRIO HIBRIDO (PARCIAL E INTEGRAL) NO CIEP BRIZOLÃO MUNICIPALIZADO 288 – PROFESSOR RUY GONÇALVES RAMOS E NA ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ODETTE TERRA PASSOS, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Magda Elaine Sayão Capute no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO, a LDB 9394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 34, § 2º;
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 024, de 13/03/2012, que implementa Escola de Tempo Integral nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mendes e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução SMEC Nº 001, DE 19/02/2016, que publica o Regimento Escolar;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.870, de 07/12/2017, que Reestrutura o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mendes;
CONSIDERANDO, a Resolução SME Nº 002, de 30/04/2025, que regulamenta o horário integral no CIEP Brizolão Municipalizado 288 Professor Ruy Gonçalves Ramos;
CONSIDERANDO, a Resolução SME Nº 004, de 27/06/2025, que dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 01/08/2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO, a Resolução SME Nº 010, de 15/12/2025, que dispõe sobre a aprovação e homologação da nova Matriz Curricular para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Mendes, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as Políticas Públicas, como o Programa Escola em Tempo Integral, permitindo que algumas escolas sejam "mistas" (hibrido), com parte das turmas em jornada ampliada e outra parte em jornada parcial, atendendo diferentes necessidades das famílias e ampliando o acesso à educação em tempo integral.
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e organizar a Unidade Escolar;
CONSIDERANDO, a Ciência do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Regime do horário hibrido (parcial e integral) no CIEP Brizolão Municipalizado 288 Professor Ruy Gonçalves Ramos e na Escola Municipalizada Professora Odette Terra Passos, a partir do Ano Letivo de 2026.
Art. 2º Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Unidade Escolar.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02/01/2026, revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 15 de dezembro de 2025.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89D559D1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.076, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Calendário Anual de Recolhimento de Tributos do Município de Vassouras - CARTRIVA para vigência durante o exercício de 2026. e dá outras correlatas providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 159, o parágrafo único do artigo 31, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Vassouras, alterado pela Lei Complementar nº 62, de 21 de dezembro de 2018, e as determinações da Lei 3.054, de 19 de dezembro de 2018*;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o CALENDÁRIO ANUAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – CARTRIVA, pertinente aos impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, com vigência durante o exercício de 2026 que integram e completam este Decreto, em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 57/2017-Código Tributário do Município de Vassouras e a Lei 3.054, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O IPTU - Exercício 2026, com base de cálculo no valor cobrado no exercício de 2025, acrescido de 4,81. % (quatro vírgula oitenta e um por cento), atualização prevista no artigo 818, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017-Código Tributário Municipal.

Art. 3º - As datas limites para pagamento de Tributos serão improrrogáveis, ressalvados os casos de força maior.

Art. 4º - Os motivos que estabelecem os impedimentos descritos no artigo anterior, somente se justificarão na medida em que forem reconhecidos pelo Poder Publico Municipal.

Art. 5º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado dos tributos a que se refere o caput do artigo 1º, obedecerá à ordem cronológica estabelecida no Anexo I ou aquela fixada pela administração.

Art. 6º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única terão desconto nos respectivos pagamentos, conforme Tabela contida no Anexo I.

Art.7º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU poderão fazê-lo no valor mínimo de R$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para cada cota, obedecendo a ordem cronológica e datas estabelecidas na Tabela contida nos Anexos I e II.

Art. 8º- Os contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado das taxas previstas no artigo 7º, II, da Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017.

§ 1º - Fica excluída deste parcelamento a Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Os valores das taxas poderão ser adicionados para concessão do parcelamento.

Art. 9º - Os Contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado do ISSQN de profissional autônomo/empresa uniprofissional.

Art.10º - Os valores das taxas mencionadas no artigo 8º e do ISSQN referido no artigo 9º poderão ser parcelados distintamente em até 09 (nove) parcelas mensais, desde que o fim do parcelamento coincida com o término do exercício de 2026.

§ 1º - O valor de cada parcela mensal será transformado em UF, que será atualizado monetariamente na data do pagamento.

§ 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 0,5 UF(Unidade Fiscal)

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º- Afixe-se, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Vassouras, 29 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU - **RESIDENCIAL**

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA (**desconto de 10%**)conf.Art.6º	10/06/2026
PRIMEIRA PARCELA	10/06/2026
SEGUNDA PARCELA	10/07/2026
TERCEIRA PARCELA	11/08/2026
QUARTA PARCELA	10/09/2026
QUINTA PARCELA	10/10/2026
SEXTA PARCELA	11/11/2026

ANEXO II

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU – **COMERCIAL**

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA (**desconto de 10%**)conf.Art.6º	10/06/2026
PRIMEIRA PARCELA	10/06/2026
SEGUNDA PARCELA	10/07/2026
TERCEIRA PARCELA	10/08/2026
QUARTA PARCELA	10/09/2026
QUINTA PARCELA	13/10/2026
SEXTA PARCELA	10/11/2026

ANEXO III

ISSQN DE PROFISSIONAL AUTONOMO/EMPRESA UNIPROFISSIONAL

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	15/05/2026

ANEXO IV

ISSQN-MOVIMENTO ECONÔMICO E ESTIMATIVO

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
JANEIRO	16/02/2026
FEVEREIRO	16/03/2026
MARÇO	15/04/2026
ABRIL	15/05/2026
MAIO	15/06/2026
JUNHO	15/07/2026
JULHO	17/08/2026
AGOSTO	15/09/2026
SETEMBRO	15/10/2026
OUTUBRO	17/11/2026
NOVEMBRO	15/12/2026
DEZEMBRO	15/01/2027

ANEXO V

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA
ARTIGO 7º, II, *a*, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2017

I – Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação e Funcionamento – TFL

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	10/04/2026

II – Taxa de Fiscalização Sanitária de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros – TFS

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	10/04/2026

III – Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	10/04/2026

VI – Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiros – TFTP

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	10/04/2026

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F5D923FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.077, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera a Unidade Fiscal (UF) do Município de Vassouras e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica do Município de Vassouras, e a Lei Complementar nº 57, de 20 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Vassouras,

Considerando a variação de 4,81. % (quatro vírgula oitenta e um por cento), do IPCA-E/IBGE, acumulado nos últimos doze meses mais a diferença apurada do exercício anterior no Anexo I, conforme recomendação do TCERJ.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada para R$ 159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) o valor da Unidade Fiscal (UF) do Município de Vassouras para o exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas disposições contrárias.

Vassouras, 29 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Metodologia conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Item 1.35 do Processo TCERJ nº 214.401-0/25 que recomenda utilizar o índice de inflação ajustando o percentual a menor aplicado no exercício de 2024:

Metodologia do percentual de aumento entre a unidade Fiscal de 2024 de R$ **69,57** para **72,57 em 2025**,conforme fórmula abaixo
Percentual=(valorfinal-valorinicial/valor inicial)×100
Aplicando:

• Diferença:

72,57−69,57=3,00

• Percentual:

3,00 /69,57 ≈0,0431

3- Convertendo para %:
0,0431×100=4,31%
O aumento foi de aproximadamente 4,31%.
IPCA-E anual de 2024..... 4,71%
IPCA-E anual aplicado..... 4,31%
Diferença de percentual 0,40%
IPCA-E de dezembro de 2025.....4,41%
Diferença apurada no Ex. anterior.....0,40%
Total do índice a ser aplicado para 2026.....4,81%
Unidade Fiscal de Vassouras de 2025...152,05*4,81%=159,36
Valor da Unidade Fiscal de Vassouras para 2026 será de R$ 159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3E49D14E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 553.945,19 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.500	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 250.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Básica	
02.08.09.274.0013	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.500	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 293.873,19

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 553.873,19

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	

02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.501	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1001	Contratação por Tempo Determinado	R$ 33.868,37
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 41.181,05
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500	Diárias - Civil	R$ 10.328,86
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 11.317,67
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 131.382,65
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 39.100,85
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 3.879,82
3.3.90.49.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Transporte	R$ 23.091,11

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0008	Administração Executiva	
12.01.12.361.0008.2.030	Vale-Transporte - Concessão	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.354,84

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 58.176,67

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.112	Merenda Escolar – AEE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 8.176,89

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.220	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 2.750,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1.500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.109	Merenda Escolar – Pré Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 97.854,44

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.111	Merenda Escolar – Creches	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 43.083,96

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.01.12.366.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.366.0017.2.110	Merenda Escolar – EJA	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001	Material de Consumo	R$ 11.326,01

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 553.873,19

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D5F80497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SME Nº 010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a aprovação e homologação da nova Matriz Curricular para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Mendes, a partir do Ano Letivo de 2026 e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de publicar a Nova Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino do Município de Mendes, em atendimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional No 9.394, de 20/12/1996 e Legislações vigentes,
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Mendes às exigências e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO, as determinações da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a obrigatoriedade da inclusão dos componentes curriculares e cargas horárias mínimas;
CONSIDERANDO, a conclusão do processo de diagnóstico e discussão técnica realizado com os profissionais da Rede, que resultou na proposta de uma nova Matriz Curricular para o melhor desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer o marco legal para o planejamento pedagógico e administrativo das Unidades de Ensino no ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO, a ciência do Conselho Municipal de Educação – CME em reunião realizada no dia 18/12/2025.
RESOLVE:
CAPÍTULO I – Da Aprovação e Homologação
Art. 1º. Fica aprovada e homologada a nova Matriz Curricular para a Rede Municipal de Ensino de Mendes, abrangendo as etapas e modalidades de:
I. Educação Infantil (em tempo parcial, integral e creche);
II. Ensino Fundamental (Anos Iniciais em tempo parcial e integral);
III. Ensino Fundamental (Anos Finais em tempo parcial e integral);
III. Educação de Jovens e Adultos (EJA);
IV – Educação Especial.
Art. 2º. A Matriz Curricular de que trata o Art. 1º desta Resolução, contendo a estrutura dos componentes curriculares, a carga horária anual e a distribuição por ano de escolaridade, é o que consta no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. A Matriz Curricular homologada é de aplicação obrigatória em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mendes, a partir do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II – Das Disposições Finais
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da supervisão pedagógica, emitirá os **atos normativos complementares** que se fizerem necessários para a implementação da Matriz Curricular, incluindo orientações para o registro e planejamento das aulas.
Art. 4º. As Unidades de Ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, para revisar e adequar seus respectivos **Projetos Político-Pedagógicos (PPP)** à nova estrutura curricular.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02/01/2026, revogando-se as anteriores e as demais disposições em contrário.
ANEXO ÚNICO
MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (Parcial)
Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Educação Infantil- Creche (Maternal) e Pré-escola
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 22h30 semanais
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 900 horas

COMPONENTES CURRICULARES – BASE NACIONAL COMUM

Campo de Experiência	**Crianças Bem Pequenas**	**Crianças Pequenas**	
	Maternal II	**Pré I**	**Pré II**
O eu, o outro e o nós	SP	SP	SP
Corpo, gestos e movimentos	SP	SP	SP
Traços, sons, cores e formas	SP	SP	SP
Escuta, fala, pensamento e imaginação	SP	SP	SP
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	SP	SP	SP
Computação	SP	SP	SP
Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP

COMPONENTES DIVERSIFICADOS

	Crianças Bem Pequenas	**Crianças Pequenas**	
	Maternal II	**Pré I**	**Pré II**
Educação Física	2	2	2

Contação de História	2	2	2
Musicalidade e expressões artísticas	2	2	2

Observações:
Cada tempo corresponde a 50 minutos de aula.
A matriz foi elaborada de acordo com a BNCC e complementada com componentes diversificados que visam ampliar as experiências de aprendizagem e fortalecer a qualidade do ensino.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (INTEGRAL)

Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Educação Infantil- Creche (Berçário e Maternal) e Pré-escola
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 1600 horas

COMPONENTES CURRICULARES – BASE NACIONAL COMUM

	Crianças Bem Pequenas	**Crianças Pequenas**	
	Maternal II	**Pré I**	**Pré II**
Campo de Experiência	SP	SP	SP
O eu, o outro e o nós	SP	SP	SP
Corpo, gestos e movimentos	SP	SP	SP
Traços, sons, cores e formas	SP	SP	SP
Escuta, fala, pensamento e imaginação	SP	SP	SP
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	SP	SP	SP
Computação	SP	SP	SP
Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP

COMPONENTES DIVERSIFICADOS

	Crianças Bem Pequenas	**Crianças Pequenas**	
	Maternal II	**Pré I**	**Pré II**
Educação física	2	2	2
Contação de História	*	*	*
Musicalidade e expressões artísticas	*	*	*
Exploração em campo: Laboratório vivo	*	*	*
Construção e descobertas	*	*	*
Brinquedos, brincadeiras e cultura da infância	*	*	*

Observações:
Cada tempo corresponde a 50 minutos de aula.
A matriz foi elaborada de acordo com a BNCC e complementada com componentes diversificados que visam ampliar as experiências de aprendizagem e fortalecer a qualidade do ensino, conforme a Política em Tempo Integral.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Educação Infantil- Creche
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 47h 30min
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 1860 horas

COMPONENTES CURRICULARES – BASE NACIONAL COMUM

	Crianças Bem Pequenas	**Crianças Pequenas**	
	Maternal II	**Pré I**	**Pré II**
Campo de Experiência	SP	SP	SP
O eu, o outro e o nós	SP	SP	SP
Corpo, gestos e movimentos	SP	SP	SP
Traços, sons, cores e formas	SP	SP	SP
Escuta, fala, pensamento e imaginação	SP	SP	SP
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	SP	SP	SP

Computação	SP	SP	SP
Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP

COMPONENTES DIVERSIFICADOS

	Bebês	**Crianças Bem Pequenas**	
	Berçário I e II	**Maternal I e II**	
Educação Física	2	2	
Contação de História	2	2	

Observações:
Cada tempo corresponde a 50 minutos de aula.
A matriz foi elaborada de acordo com a BNCC e complementada com componentes diversificados que visam ampliar as experiências de aprendizagem e fortalecer a qualidade do ensino, conforme a Política em Tempo Integral.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL I (PARCIAL)
Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 22h 30 semanais
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 900 horas

COMPONENTES CURRICULARES – BASE NACIONAL COMUM

Área do Conhecimento	**Componente Curricular**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
	Redação- Produção textual	1	1	1	1	1
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Língua Inglesa	2	2	2	2	2
	Computação	SP	SP	SP	SP	SP
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena	SP	SP	SP	SP	SP
Ensino Religioso	Ensino Religioso	SP	SP	SP	SP	SP

Observações:

Cada tempo corresponde a 50 minutos de aula.
A matriz contempla os componentes previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
SP- Sempre presente

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL I (TEMPO INTEGRAL)

Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 1600 horas

COMPONENTES CURRICULARES – BASE NACIONAL COMUM

Área do Conhecimento	**Componente Curricular**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
	Redação- Produção textual	1	1	1	1	1
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Língua Inglesa	2	2	2	2	2
	Computação	SP	SP	SP	SP	SP
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP	SP	SP
Ensino Religioso	Ensino Religioso	SP	SP	SP	SP	SP

COMPONENTES DIVERSIFICADOS – TEMPO INTEGRAL

Componentes Diversificados	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
Educação Socioambiental	2	2	2	2	2
Ciência e Tecnologia	2	2	2	2	2
Letramento Matemático	5	5	5	5	5
Letramento em Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
Mosaico de identidades	2	2	2	2	2

Observações:

Cada tempo corresponde a 50 minutos de aula.
A matriz contempla os componentes previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os componentes diversificados específicos conforme a política de tempo integral.
A proposta pedagógica visa ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, garantindo o desenvolvimento integral por meio de práticas interdisciplinares, científicas e de letramento.
Tempo para almoço- recreio: 1h.
SP- Sempre presente

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL II (TEMPO PARCIAL)
Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 25 horas semanais
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 1000 horas

1. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS – BNCC

Área do Conhecimento	Componente Curricular	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Redação	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Computação	SP	SP	SP	SP
Matemática	Matemática	4	4	4	4
	Geometria	2	2	2	2
Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
	Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP	SP
Ensino Religioso	Ensino Religioso	SP	SP	SP	SP

Legenda: SP – sempre presente

Observações:
· Cada tempo de aula corresponde a 50 minutos;
· A matriz contempla os componentes obrigatórios previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
· Tempo de intervalo para lanche: 15 minutos;
· Horário de almoço: oferecido na saída do turno da manhã (12h15)

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL II (TEMPO INTEGRAL)
Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 1600 horas

1. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS – BNCC

Área do Conhecimento	Componente Curricular	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Redação	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Língua Inglesa	2	2	2	2
	Computação	SP	SP	SP	SP
Matemática	Matemática	4	4	4	4
	Geometria	2	2	2	2
Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
	Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP	SP
Ensino Religioso	Ensino Religioso	SP	SP	SP	SP

Legenda: SP – sempre presente

2. COMPONENTES DIVERSIFICADOS – TEMPO INTEGRAL

Componentes Diversificados	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Educação Socioambiental	1	1	1	1
Ciência e Tecnologia	1	1	1	1
Esporte	1	1	1	1
Atividades Artísticas	1	1	1	1
Letramento Matemático	2	2	2	2
Letramento em Língua Portuguesa	2	2	2	2
Letramento Científico	2	2	2	2

Observações:
· Cada tempo de aula corresponde a 50 minutos.
· A matriz contempla os componentes previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os componentes diversificados específicos conforme a Política de Tempo Integral do município de Mendes, Resolução SME nº004 de 27 de junho de 2025.

· A proposta pedagógica visa ampliar o tempo de permanência do aluno na escola, garantindo o desenvolvimento integral por meio de práticas interdisciplinares, científicas e de letramento.
· Tempo para almoço: 45 minutos
· Tempo de intervalo para lanche: 15 minutos (manhã), 15 minutos (tarde)

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – ANOS INICIAIS
Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Etapa: EJA (I a V fase)
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 15 horas semanais
Duração das Aulas: 45 minutos, sendo 3 horas diárias
Carga horária anual: 600 horas

1. COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS – BNCC

Área do Conhecimento	Componente Curricular	I	II	III	IV	V
Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Computação	SP	SP	SP	SP	SP
Matemática	Matemática	6	6	6	6	6
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008)	SP	SP	SP	SP	SP
Ensino Religioso	Ensino Religioso	SP	SP	SP	SP	SP

Legenda: SP – sempre presente
Observações:

· Cada tempo de aula corresponde a 45 minutos, sendo 4 tempos por dia;
· A matriz contempla os componentes obrigatórios previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
· Tempo de intervalo para lanche: 15 minutos;
· Horário de jantar: oferecido na entrada do turno.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rede Municipal de Ensino de Mendes – RJ
Ano de Implantação: 2026
Dias Letivos: 200 dias
Carga Horária Semanal: 22h30min
Duração das Aulas: 50 minutos
Carga horária anual: 900 horas

COMPONENTES CURRICULARES

Campos de Experiência da BNCC - São a base para o planejamento pedagógico inclusivo, focando em vivências sensoriais e corporais, interações sociais e expressões por meio de linguagens (escuta, fala, pensamento) - SP
Arte (Arte e Música) - SP
Acadêmicos (direito de Aprendizagem) - SP
Cognitivos e Afetivos - SP
Vida Autônoma (Linguagem e desenvolvimento humano) - SP
Educação Física - SP
Psicomotoras - SP
Sensório Motora (Tecnologias assistivas) - SP
Socioemocionais – SP

PARTE DIVERSIFICADA
Projetos Integradores – SP
Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Lei 10.639/ 2003), Cultura Indígena (Lei 11.645/2008) - SP

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de dezembro de 2025.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C4806BF